



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



PORTARIA Nº 618, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia nos termos da Lei Municipal n.º 347, de 9 de maio de 2007, a comissão responsável pela avaliação e seleção de Projetos Culturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.º 347, de 9 de maio de 2007, a Comissão responsável pela avaliação e seleção de Projetos Culturais, composta da seguinte forma:

I – membros titulares e suplente indicados pelo Departamento Municipal de Cultura:

- a) Fábio Oliveira de Lucca;
- b) Cintia Regina Nardo Andreassa;
- c) Wellington Martins;
- d) Camila Silvério de Moraes Amadeu (suplente).

II – membros titulares e suplentes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura:

- a) Narda Helena Jorosky;
- b) Vanderlei Pioli;
- c) Adriana Casagrande Loureiro Pinto;
- d) Andreia Gavioli;
- e) Antonio Marcos Roberto (suplente);
- f) João Carlos Galdino (suplente).

Art. 2º Na avaliação e seleção dos Projetos Culturais, a Comissão de que trata o art. 1º, deverá pautar-se nos seguintes requisitos, consoante redação do art. 9º da Lei Municipal n.º 347, de 9 de maio de 2007:

- I – aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
- II – retorno de interesse público;
- III – clareza e coerência nos objetivos;
- IV – criatividade;
- V – importância para o Município;
- VI – descentralização cultural;
- VII – universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
- VIII – socialização de oportunidades e produção cultural;
- IX – enriquecimento de referências estéticas;



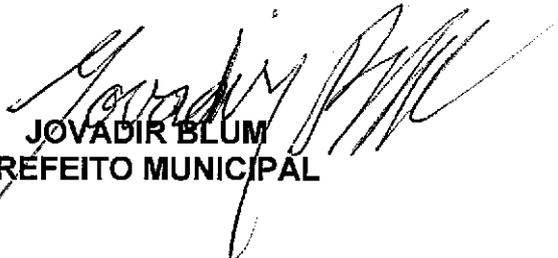
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- X – valorização da memória histórica da cidade;
- XI – princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas;
- XII – princípio da não concentração por proponente;
- XIII – capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2015.


JOVADIR BLUM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 07, 02, 15 JORNAL Nº 179
CADERNO EDITAIS FLG 04
<i>Journal Gazeta do Norte Pioneiro</i>